

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PARECER Nº 143/2006
Emenda Modificativa nº CM-060/2006
Projeto de Lei nº CM-034/2006

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão para análise e parecer, a Emenda Modificativa nº CM-069/2006, de autoria do nobre vereador Anderson José Ribeiro Saleme , oferecida ao projeto de Lei nº CM-034/2006, , que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa de advertência nos atacadistas, casas de conveniência, supermercados, armazéns, dos males causados pelo consumo de bebida alcoólica e do cigarro.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição justifica-se considerando a diversidade da área associada ao potencial econômico financeiro do estabelecimento, uma vez que com os 03 (três) tamanhos sugeridos haverá uma maior compatibilidade, viabilizando a execução na prática do Projeto de Lei, preservando o principal objetivo que é o de advertir a população quanto aos males causados pelo consumo do álcool e do cigarro. (Conforme justificativa do projeto)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa nº CM-060/2006, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-034/2006.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2006.

Vladimir de Faria Azevedo
Relator

Aristίδes Salgado dos Santos
Presidente

Marcos Vinícius Alves da Silva
Secretário